



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE  
DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 981/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

<b>EMPREENDEDOR:</b> Mantiqueira Transmissora de Energia S/A	
<b>CNPJ:</b> 24.176.892/0001-44	<b>CTF:</b> 6528572
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pres. Wilson, 231, sala 1004 (parte), Centro – Rio de Janeiro/RJ	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Antônio Lisboa Salles Neto	
<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (021) 2101-9941 alisboan@cymimasa.com	
<b>PROCESSO NO IBAMA:</b> 02001.001478/2016-48	

Relativa às atividades afetas ao Programa de Afugentamento, Manejo e Resgate da Fauna, a ser executado previamente e durante as atividades de supressão de vegetação para a instalação do empreendimento: Linha de Transmissão (LT) 230 kV Janaúba - Araçuaí e Subestações (SEs) Associadas. O empreendimento será instalado no estado de Minas Gerais e interceptará os municípios de Janaúba, Porteirinha, Riacho dos Machados, Grão Mogol, Josenópolis, Berilo, Virgem da Lapa, Coronel Murta e Araçuaí, numa extensão total de aproximadamente 193 km.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Instalação (LI) nº 1210/2018, do empreendimento em tela, emitida por este Instituto em 18 de abril de 2018 no âmbito do Processo nº 02001.001478/2016-48. É válida até 18 de abril de 2022, observando-se as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo administrativo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e à apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília,

09 AGO 2018

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 981/2018

### 1. Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama;
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº CONDIÇÕES DA ABIO Nº 981/2018 (CONTINUAÇÃO)

### 2. Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Caruso JR Estudos Ambientais e Engenharia Ltda.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 02.550.302/0001-69	<b>Tel:</b> (0XX48) 3223-4620
<b>CTF:</b> 35432	
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Guilherme do Amaral	
<b>CPF:</b> 061.969.179-43	
<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (048) 3223-4620 / guilherme@carusojrea.com.br	

2.2. A soltura dos animais resgatados ocorrerá nas áreas mais conservadas ao longo de toda a extensão da LT (total de 193km)

Trecho de Captura / Soltura	Coordenadas - Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
De Araçuaí	16° 50'3,764"S / 42° 1'14,085"W	Janaúba, Porteirinha, Riacho dos Machados, Grão Mogol, Josenópolis, Berilo, Virgem da Lapa, Coronel Murta e Araçuaí
a		
Janaúba	15° 55'13,840"S / 43° 19' 37,447"W	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna (Répteis e Anfíbios)	Resgate	Pinçães, ganchos e cambão	Não se Aplica
Avifauna (Aves)	Resgate	Pinçães, ganchos e cambão	Não se Aplica
Mastofauna (Mamíferos)	Resgate	Pinçães, ganchos e cambão	Não se Aplica

2.4. As atividades desenvolvidas devem estar em consonância com os documentos apresentados como anexos da Carta CO 130 - 18 (SEI Nº 2633602) e com o respectivo Plano de Trabalho.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

<b>INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:</b> Laboratório de Anatomia Comparativa de Vertebrados (LACV) da Universidade de Brasília	
<b>ENDEREÇO:</b> Brasília, DF CEP: 70297 - 400	<b>TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:</b> (61) 3207 - 3104

BP

